

Minuta de Deliberação
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação xxx, de xxx de dezembro de 2022.

**Avaliação do “Relatório Técnico Final –
Atualização do Volume 10: Aplicação do
Plano de Manejo de Rejeitos nos trechos
13 e 14”.**

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. e;

Considerando o definido nas Cláusulas 151, 152 e 153 do TTAC, na Deliberação CIF n° 86, de 04 de agosto de 2017 que aprova o Plano de Manejo de Rejeitos, o disposto na Nota Técnica CT-GRSA n° 13/2020, na Deliberação CIF n° 431 e as atribuições deste órgão colegiado, **o COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA n°15/2022 que analisou o “Relatório Técnico Final - Atualização do Volume 10: Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito nos Trechos 13 e 14” apresentado pela Fundação Renova, no que lhe é pertinente;
2. De acordo com os termos da Nota Técnica CT-GRSA n° 15/2022, fica impossibilitado quanto a aprovação ou reprovação do “Relatório Técnico Final - Atualização do Volume 10: Aplicação do Plano de Manejo de Rejeito nos Trechos 13 e 14, por perda de objeto;
3. A Fundação Renova deverá continuar com a manutenção das ações previstas em toda a área de estudo do PMR 13 e 14, realizar atualização/monitoramentos ambiental nesta área, incluindo o adensamento amostral em lagoas marginais e reservatórios das UHEs que se encontram nos trechos 13 e 14 (Baguari, Aimorés e Mascarenhas), conforme descrito na Nota Técnica CT-GRSA n° 14/2022, com

ações mitigatórias quando cabíveis, bem como, dar continuidade aos estudos já aprovados no âmbito do Sistema CIF;

4. Determina que a Fundação Renova protocole junto à CT-GRSA Relatório Executivo anuais das ações em curso para cada compartimento ambiental e contextos dos Trechos (extra e intracalha), considerando as soluções implementadas;
5. Determina que a Fundação Renova protocole junto à CT-GRSA e a Secex CIF, os Termos de Anuência ou a informação sobre a recusa dos proprietários rurais ao longo dos trechos 13 e 14, apresentando ainda, os mapas e os referidos arquivos vetoriais (shapefiles e kml/kmz) contendo a localização, limites das propriedades e número de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), as quais deverão estar classificadas em “Com Anuência” e “Sem Anuência”, somadas às demais informações que permitam a identificação da propriedade em questão, bem como o proprietário da mesma, em cumprimento a Fase 4 do Fluxo de Gerenciamento do Plano de Manejo de Rejeitos, aprovado pela Deliberação CIF nº 86.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo